
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCESSO Nº : 201400020019352**AUTUADO EM**: 02/12/2014**INTERESSADO**: UEG/Porangatu**ASSUNTO**: Projeto/Sistemas de Informação

PARECER E VOTO N.29/2018

I – HISTÓRICO

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual de Goiás – UEG, Profa. Maria Olinda Barreto, encaminha a este Conselho o pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, do Campus da UEG de Porangatu, localizado na Av. Brasília N° 32, Setor Leste.

A UEG está recredenciada por meio do Decreto nº 8228, de 08/08/2014, com vigência até 31/12/2021.

O Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação foi criado em 2002 e reconhecido pelo CEE, em novembro de 2006, através da Portaria 1.436; obteve a renovação de seu reconhecimento por meio da Resolução nº 02/2016, de janeiro de 2016, com validade até 31 de dezembro de 2016, conforme o inciso LVI, art. 1º da referida Resolução.

Além da importância para a cidade de Porangatu, o curso cumpre relevante papel na formação de estudantes de quase 15 municípios da região norte do Estado.

II – ANÁLISE

O parágrafo único, do Art. 36, da Resolução CEE/CP N. 02/2016, define que *“O curso que obtiver no mínimo conceito 03 (três) no Conceito Preliminar de Curso, será dispensado da visita in loco nos casos de Renovação de Reconhecimento, ressalvado o interesse da instituição em melhorar seu conceito de avaliação”*.

O Curso em análise obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC) 02, o que motivou a constituição de uma comissão de especialistas para a avaliação in loco.

A comissão foi composta pelas portarias nºs 72 e 73, respectivamente, Reuber da Cunha Luciano e Iwens Gervásio Sene Júnior (Presidente). A banca

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCESSO Nº : 201400020019352**AUTUADO EM**: 02/12/2014**INTERESSADO**: UEG/Porangatu**ASSUNTO**: Projeto/Sistemas de Informação

examinadora visitou a instituição no dia 06 de junho de 2017. O relatório da visita faz a contextualização da instituição e do curso e é embasado em documentos fornecidos no ato da visita e em reuniões com a comunidade acadêmica.

O documento é dividido em “dimensões”. A primeira trata da Organização didático-pedagógica. O indicador “Apoio ao discente” recebeu o conceito “5”. Os itens “Objetivos do curso”, “Perfil profissional do egresso”, “Atividades complementares”, “Atividades de tutoria”, “Tecnologias de Informação e comunicação”, “Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes”, “Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem”, “Integração com as redes públicas ou privadas de ensino”, receberam o conceito “4”. Foram avaliados com o conceito “3” os indicadores “Contexto regional”, “Políticas institucionais no âmbito do curso”, “Estrutura curricular”, “Conteúdos curriculares”, “Metodologia”, “Estágio curricular supervisionado”, “TCC”, “Ações decorrentes dos processos de avaliação anteriores do curso” e “Número de vagas”.

Na dimensão dois, Corpo docente e tutorial, os avaliadores deram conceito “1” para os indicadores “Tempo de gestão acadêmica do coordenador”, “*quando o coordenador possui tempo de gestão acadêmica menor que um ano*”, “Titulação do corpo docente”, “*quando o percentual dos docentes com titulação obtida em programas de pós-graduação strictu-sensu é menor que 15%*”, “Titulação do corpo docente – percentual de doutores”, “*quando não há doutores no curso*”, “Regime de trabalho do corpo docente”, “*quando o percentual de docentes com regime de trabalho de tempo parcial ou integral é menor que 20%*”.

Os indicadores “Atuação do Núcleo Docente Estruturante”, “Tempo de magistério superior do coordenador”, “regime de trabalho e carga horária da coordenação”, “Experiência profissional do corpo docente”, “Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente”, “Produção científica, cultural, artística ou tecnológica”, receberam o conceito “3”. Foram avaliados com o conceito “4” os itens “Atuação do coordenador” e “Titulação do corpo de tutores”. A avaliação com

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCESSO Nº : 201400020019352

AUTUADO EM: 02/12/2014

INTERESSADO: UEG/Porangatu

ASSUNTO: Projeto/Sistemas de Informação

o conceito “5” foi para os tópicos “Experiência profissional do coordenador”, “Experiência de magistério superior do corpo docente” e “Relação entre o número de docentes e o número de vagas”.

Na terceira dimensão, Infraestrutura, os itens “Gabinetes de trabalho para professores tempo integral”, “Bibliografia complementar”, “Periódicos especializados”, receberam avaliação com o conceito “1”, “quando não existem”; a “Bibliografia complementar” foi avaliada com o conceito “2”.

Os indicadores “Espaço de trabalho para a coordenação do curso”, “Espaço de trabalho para serviços acadêmicos”, “Sala de professores”, “Salas de aula” receberam o conceito “3”. Os tópicos “Acesso dos alunos a equipamentos de informática, incluindo à rede” e “Comitê de Ética e Pesquisa” foram avaliados com o conceito “4”.

Quadro sintético das dimensões			
Organização didático-pedagógica	40	0,0 a 2,0	1,42
Corpo docente e tutorial	30	0,0 a 1,5	0,90
Infraestrutura	30	0,0 a 1,5	0,70
Conceito do Curso (CC)	100	0,0 a 5,0	3,02

III – VOTO

Diante do exposto, considerando as informações presentes no processo, somos por:

I – **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pela Universidade Estadual de Goiás Campus Porangatu localizado na Av. Brasília Nº 32, Setor Leste, no oferecimento do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação até a presente data.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCESSO Nº : 201400020019352**AUTUADO EM**: 02/12/2014**INTERESSADO**: UEG/Porangatu**ASSUNTO**: Projeto/Sistemas de Informação

II - Renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação oferecido no Campus de Porangatu, até 31/12/2021

- Nome do Curso: Sistemas de Informação
- Habilitação: Bacharelado
- Regime: semestral
- Turno: noturno
- Vagas: 30
- Carga horária: 3.280 horas.

III – Determinar ao gestor que tome as providências necessárias para sanar as deficiências apontadas no relatório da comissão de Especialistas e comunique a este Conselho o andamento das soluções apresentadas.

IV – Encaminhar cópia deste voto para:

- Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico, Agricultura, Pecuária e Irrigação
- Reitor da Universidade Estadual de Goiás
- Pró-reitora de Graduação
- Diretor do Campus
- Coordenadora do Curso

É o voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em
Goiânia, aos 13 dias do mês de abril de 2018.



Sebastião Donizete de Carvalho
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

APROVA POR unanimidade

NA SESSÃO Ordemista

VOTO N. 29 / 2018

GOIÂNIA, 13 de ABRIL de 2018

PRESIDENTE [Assinatura]

CEES 2017

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br